

**LEIS MUNICIPAIS****LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*“Autoriza a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a executar serviços de terraplanagem com maquinários de propriedade do Município às Associações, Organizações e Cooperativas.”*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a executar serviços de terraplanagem com maquinários de propriedade do Município às Associações, Organizações e Cooperativas, de pequenos produtores pertencentes a agricultura familiar, de cunho agropecuário, social, cultural, turístico e esportivo, sem custos aos beneficiários.

**Parágrafo único.** Os serviços serão realizados apenas para as entidades mencionadas no *caput*, em nenhuma hipótese o serviço será prestado à particulares.

**Art. 2º** A entidade interessada deverá solicitar, antecipadamente, em requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para fins de autorização e agendamento dos serviços a serem realizados, respeitando o cronograma de obras da secretaria.

**§1º** O requerimento que trata o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- I- Escritura Pública de Compra e Venda do Imóvel, Matrícula e/ou Contrato de Compra e Venda;
- II- RG e CPF do Presidente ou Representante da entidade;
- III- Ata da Eleição;
- IV- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- V- Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal).

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 0803, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.**

*“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL À Associação Comercial e Industrial de Deodápolis-MS-ACEID”.*

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a realizar a cessão de uso gratuito de imóvel à Associação Comercial e Industrial de Deodápolis – MS- ACEID, fundada em 31 de maio de 2022, sociedade civil, sem fins econômicos, com personalidade jurídica, situada nesta cidade e comarca, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodápolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodápolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Art. 2º** A Associação utilizará o imóvel objeto da cessão para implantação e funcionamento da ACEID.

**Art. 3º** A presente cessão do imóvel terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do instrumento de cessão, permitida a prorrogação por igual período.

**Art. 4º** Além das condições que vierem a ser estabelecidas pelo Município, no instrumento de cessão, no sentido de salvaguardar os interesses municipais, a entidade beneficiada fica obrigada a:

I - utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida no artigo 2º e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;

II - não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbacão ou esbulho da posse;

III - zelar pela limpeza e conservação do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantação do objeto e manutenção que se fizerem necessárias;

IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e serviços que realizar no local.

**Art. 5º** Importará na revogação desta Lei, a existência de interesse público devidamente justificado, a extinção ou dissolução da associação, a alteração do destino da área, o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas que constarem do instrumento de cessão, bem como a inobservância de qualquer prazo fixado implicarão a rescisão da cessão, revertendo a área à disponibilidade do Município e incorporando-se ao patrimônio municipal todas as edificações e as benfeitorias nelas construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

Parágrafo único. O termo de cessão de uso gratuito de imóvel é parte integrante da presente Lei, na forma de seu Anexo Único.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 23 de agosto de 2022.

**Valdir Luiz Sartor**

Prefeito Municipal

### TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS- ACEID E O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS.

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS-MS, inscrito no CNPJ sob nº 03.903.176/0001-41, situado na Rua Francisco Alves da Silva, n. 443, Centro, CEP 79790-000, Deodápolis-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdir Luiz Sartor, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780-20, doravante denominado CEDENTE do presente instrumento, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DEODÁPOLIS-, entidade sem fins econômicos, neste ato representada por seu presidente, Srº Bruno Alexandre Costa Caetano, inscrito no CPF sob o nº 045.167.871-05, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar este Termo de Cessão de Uso Gratuito de Imóvel, autorizados pela Lei Orgânica Municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Cessão de Uso Gratuito de Imóvel pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, contendo as seguintes características:

I – Sala Bloco 5, Terminal Rodoviário na Rua José Crispiniano da Rocha, nesta cidade e comarca de Deodápolis-MS.

II – A Prefeitura Municipal de Deodápolis fica responsável pela doação do fornecimento de energia, água e internet a referida Associação Comercial.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito o CEDENTE cede gratuitamente o uso do imóvel especificado na Cláusula Primeira à Cessionária, para fins de implantação e funcionamento da ACEID.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A presente Cessão do imóvel é celebrada pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura deste Termo, permitida a prorrogação por igual período.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

Obriga-se a cessionária:

- a) Utilizar a área exclusivamente para a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda e não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for, salvo com prévia e expressa anuência da cedente;
- b) Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, bem como dar imediato conhecimento à cedente de qualquer turbacão ou esbulho da posse;
- c) Zelar pela limpeza e conservacão do local, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer obras de implantacão do objeto e manutencão que se fizerem necessrias;
- d) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, trabalhos, atividades e servios que realizar no local.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

- a) Proceder à disponibilizacão do bem identificado na Cláusula Primeira, através da tradicão do mesmo, quando da celebraçao deste;
- b) Poderá proceder à vistoria do bem cedido, com vistas a assegurar o cumprimento de todas as clausulas e condicoes deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Deodápolis-MS como o competente para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura possam advir do presente instrumento, rejeitando outro por mais especial que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presenca de 2 (duas) testemunhas, para que surta seus juridicos e legais efeitos.

Deodápolis-MS, 21 de Junho de 2022.

\_\_\_\_\_  
Município de Deodápolis-MS

Prefeito/Cedente

\_\_\_\_\_  
Associação Comercial e Industrial de Deodápolis

Presidente/Cessionária

#### TESTEMUNHAS

Testemunha: ..... CPF: ..... Testemunha: ..... CPF: .....  
.....